



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

## **PROJETO BÁSICO**

**Processo Licitatório nº 048/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2024**  
**Processo Administrativo nº 083/2024**

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, de acordo com o art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de Laboratório Especializado em serviços de Análises Laboratoriais para o CISAM Meio Oeste.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste formaliza a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

*Art. 75. É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de Laboratório Especializado em serviços de Análises Laboratoriais para o CISAM Meio Oeste, conforme Termo de Referencia.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MO é um consórcio público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa e integra a administração indireta de cada um de seus entes consorciados. Atualmente, o CISAM possui inúmeras



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

finalidades estatutárias, dentre elas, a prestação de serviços voltados para o saneamento ambiental (art. 6º, II, do Estatuto).

**3.2.** O consórcio possui contrato com os Municípios consorciados e também presta análises para particulares. Dentre o escopo de análises necessárias, algumas são realizadas dentro do laboratório sede do consórcio e outras demandam terceirização. O caso em questão trata-se de contratação de análises laboratoriais que não são realizadas pelo CISAM no volume e demanda necessária.

**3.3.** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de análises laboratoriais para o CISAM Meio Oeste é uma necessidade premente que se alinha com a missão de assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados aos municípios consorciados. Em um cenário onde a saúde pública e a preservação ambiental são prioridades, a realização de análises laboratoriais rigorosas e precisas torna-se imprescindível para a tomada de decisões informadas e a implementação de políticas eficazes de gestão de recursos hídricos e saneamento básico.

**3.4.** As análises laboratoriais desempenham um papel crucial na identificação de contaminantes e na avaliação da qualidade da água, componentes vitais para a saúde das populações atendidas pelo CISAM Meio Oeste. A precisão e a confiabilidade desses dados são fundamentais para monitorar a conformidade com os padrões regulamentares estabelecidos pelas agências de saúde e ambientais, garantindo assim que os serviços oferecidos aos municípios consorciados estejam dentro das normas de segurança e qualidade.

**3.5.** A contratação de uma empresa especializada traz consigo a expertise técnica e o conhecimento científico necessário para realizar análises complexas e de alta precisão. Essas empresas dispõem de laboratórios equipados com tecnologias avançadas e métodos analíticos de ponta, capazes de detectar e quantificar uma ampla gama de substâncias e contaminantes com alta sensibilidade e especificidade. Além disso, contam com profissionais altamente qualificados, com formação e experiência específicas em diversas áreas da ciência laboratorial, o que assegura a execução correta e interpretativa dos resultados obtidos.

**3.6.** Outro ponto fundamental é a capacidade de resposta rápida e eficiente que uma empresa especializada pode oferecer. O CISAM Meio Oeste, ao lidar com situações emergenciais, como surtos de contaminação ou falhas no sistema de abastecimento de água, necessita de resultados laboratoriais rápidos para implementar ações corretivas e mitigar riscos à saúde pública. Empresas especializadas possuem processos otimizados para a coleta, análise e entrega de resultados, o que garante uma resposta tempestiva e a implementação imediata das medidas necessárias.



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**3.7.** Além disso, a terceirização desses serviços permite ao CISAM Meio Oeste concentrar seus recursos e esforços em outras áreas estratégicas de atuação, sem comprometer a qualidade das análises laboratoriais. A administração interna dos procedimentos laboratoriais requer investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e treinamento contínuo de pessoal, além de enfrentar desafios logísticos e operacionais. Ao contratar uma empresa especializada, esses desafios são mitigados, permitindo que o CISAM se beneficie da experiência acumulada e das práticas otimizadas do prestador de serviços.

**3.8.** Em suma, a contratação de uma empresa especializada para serviços de análises laboratoriais é uma medida estratégica que proporciona ao CISAM Meio Oeste a segurança e a confiança necessárias para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos municípios consorciados. Essa decisão reforça o compromisso com a saúde pública, a proteção ambiental e a eficiência operacional, permitindo que o CISAM continue a cumprir sua missão de maneira eficaz e responsável.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

*Função: 04*

*Sub Função: 122*

*Programa: 04*

*Projeto/Atividade: 2.001*

*Despesa: 004*

*Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00*

*Fonte de Recurso: Próprios*

#### **5. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, somadas todas as vigências contratuais, não haja extrapolação do valor limite previsto no art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**5.2.** Caso haja prorrogação, os valores constantes no Contrato poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que vier a substituí-lo, tendo como data



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

base a solicitação do reajuste e limitado ao período antecedente de 12 (doze) meses.

## 6. DO PREÇO

6.1. O preço total dos serviços será composto pelos valores descritos na tabela abaixo:

Lote 1						
Cód. Interno	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (completo)	Pacote de Análises	124	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
5	2	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Agrotóxicos (completo)	Pacote de Análises	124	R\$ 175,00	R\$ 21.700,00
10	3	Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (voláteis)	Pacote de Análises	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
11	4	Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Voláteis	Pacote de Análises	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
12	5	Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Semi-Voláteis	Pacote de Análises	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

13	6	Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Não-Voláteis	Pacote de Análises	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
53	7	Cloreto de Vinila	Análise	43	R\$ 22,00	R\$ 946,00
111	8	Tetracloro de Carbono	Análise	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
80	9	Glifosato + AMPA	Análise	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 40.841,00</b>

Lote 2						
Cód. Interno	Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
126	10	Art. 37 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021)	Pacote de Análises	42	R\$ 386,00	R\$ 16.212,00
127	11	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (completo)	Pacote de Análises	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
128	12	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (metais)	Pacote de Análises	131	R\$ 45,00	R\$ 5.895,00
131	13	Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (metais)	Pacote de Análises	83	R\$ 20,00	R\$ 1.660,00
132	14	Resolução CONAMA 357/2005 – Análises de Metais	Pacote de Análises	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

139	15	Alumínio	Análise	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
156	16	Cianeto Livre	Análise	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
160	17	Cloreto	Análise	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
174	18	DBO	Análise	96	R\$ 22,00	R\$ 2.112,00
175	19	DBO dissolvida	Análise	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
177	20	DQO	Análise	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
178	21	DQO dissolvida	Análise	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
179	22	Dureza total	Análise	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
183	23	Ferro Total	Análise	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
188	24	Gosto e Odor	Análise	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
193	25	Manganês total	Análise	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
197	26	Nitrato	Análise	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
199	27	Nitrito	Análise	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
201	28	Nitrogênio Amoniacal	Análise	207	R\$ 22,00	R\$ 4.554,00



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

204	29	Nitrogênio Total	Análise	74	R\$ 22,00	R\$ 1.628,00
205	30	Óleos e Graxas	Análise	129	R\$ 22,00	R\$ 2.838,00
214	31	Sílica Total	Análise	35	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
215	32	Sódio	Análise	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
227	33	Sulfeto	Análise	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 49.079,00</b>

<b>Lote 3</b>						
<b>Cód. Interno</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
236	34	Art. 29 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021)	Pacote de Análises	15	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
237	35	Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021)	Pacote de Análises	55	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
238	36	Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) e Resolução CONAMA 357/2005	Análise	61	R\$ 14,00	R\$ 854,00
241	37	Anexo 10 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela	Pacote de	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00



## CISAM MEIO OESTE

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		Portaria 888/2021) – Cianotoxinas	Análises			
242	38	Resolução CONAMA 357/2005 – Análise de Toxicidade Crônica	Análise	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
244	39	Análise de Toxicidade Aguda para Daphnia magna e Toxicidade aguda para Vibrio fisheri, em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado.	Pacote de Análise	25	R\$ 74,00	R\$ 1.850,00
246	40	Análise de Toxicidade aguda para Vibrio fisheri em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado.	Análise	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 16.991,00</b>

<b>Lote 4</b>						
<b>Cód. Interno</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
255	41	Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (ânions, voláteis, semi-voláteis e não-voláteis)	Pacote de Análises	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
260	42	Análise dos parâmetros listados na Portaria SES nº 1468/2021	Pacote de Análises	21	R\$ 2.200,00	R\$ 46.200,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 51.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)</b>						<b>R\$ 157.911,00</b>





**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**6.2.** A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, observando todas as formalidades fiscais e contratuais pertinentes.

**6.3.** É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**6.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

**6.7.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

**6.8.** No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

## **7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

**7.1.** Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

### **7.1.1. Da Regularidade Jurídica:**

**a)** Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

#### **7.1.4. Da Qualificação Técnica:**

- a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.
- b) A CONTRATADA deverá possuir conceção de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para, pelo menos, 50% dos parâmetros que serão contratados.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Cabe ao Contratante:**

**9.1.1.** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;

**9.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

**9.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis.

### **9.2. Cabe à Contratada:**

**9.2.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

**9.2.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

**9.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

**9.2.6.** Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**9.2.7.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

**9.2.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material necessário para a coleta de amostras: frascos de plástico ou vidro – conforme recomendado pela metodologia do ensaio, com a adição dos preservantes – quando necessário; caixas térmicas – podendo ser de isopor, desde que em bom estado de conservação; e gelo reciclável em quantidade suficiente para manter as amostras refrigeradas durante o transporte até a sede da CONTRATADA.

**9.2.9.** O material deverá ser entregue na sede do CISAM MEIO OESTE em até 5 dias corridos, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

**9.2.10.** O material deverá ser fornecido em quantidades adequadas conforme os ensaios solicitados na Autorização de Fornecimento.

**9.2.11.** A CONTRATANTE se responsabiliza pela integridade do material dentro de suas dependências.

**9.2.12.** Além do material necessário para coleta de amostras, cuja especificação será informada no envio da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA também deverá fornecer, por consignação, os materiais extras listados a seguir para contratação de serviços laboratoriais não previstos na rotina do CISAM MEIO OESTE e deverá sempre ser repostos pela CONTRATADA quando utilizado para envio de amostras.

- a)** 25 (vinte e cinco) frascos de plástico de 250 mL;
- b)** 40 (quarenta) frascos de plástico de 500 mL;
- c)** 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 500 mL;
- d)** 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 1000 mL;
- e)** 10 (dez) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros, podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso;
- f)** 20 (vinte) vial de vidro de 20 ou 40 mL; e
- g)** 50 (cinquenta) cápsulas de gel de resfriamento (gelos).
- h)** 10 (dez) frascos adequados para armazenamento de amostras para análises de clorofila, esporos de bactérias aeróbias, cistos de *Giardia* spp. E



oocistos de *Cryptosporidium* spp. cianobactérias, densidade de Fitoplâncton e cianotoxinas;

- i) 3 (três) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros (podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso).

**9.2.13.** As caixas térmicas com os frascos, contendo as amostras coletadas para análises laboratoriais, deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE conforme solicitado pela CONTRATANTE.

**9.2.14.** A CONTRATADA deverá informar via e-mail ([enghariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:enghariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [quimica@cisam.sc.gov.br](mailto:quimica@cisam.sc.gov.br)) o recebimento das amostras para análise laboratorial.

**9.2.15.** A CONTRATADA deverá informar via e-mail ([enghariasanitaria@cisam.sc.gov.br](mailto:enghariasanitaria@cisam.sc.gov.br) e [quimica@cisam.sc.gov.br](mailto:quimica@cisam.sc.gov.br)) sempre ocorrer atualizações dos Limites de Detecção e Limites de Quantificação ou alteração do método de ensaio.

**9.2.16.** Deverão informar a quantidade de amostra necessária para realização dos ensaios, bem como, o tipo de frasco, o preservante, a conservação da amostra, o prazo de validade e o prazo para análise.

- a) Caso o prazo de análise seja diferente do prazo de validade, deverá a CONTRATADA orientar o CISAM MEIO OESTE quanto à preservação, caso haja necessidade.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**10.2.** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

**I – Advertência**, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

**b)** 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

**III – Suspensão**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**10.3.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**10.4.** Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.7.** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

inadimplência contratual.

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**10.9.** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

**11.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 11 de julho de 2024.

**NILVO DORINI**  
**Presidente do CISAM Meio Oeste**